



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 139
QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Página 6233

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Aviso

Portarias

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa

Hospital da Horta, E.P.E.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

ASSOCIAÇÃO MUSICAL LAGOA – AÇORES

Constituição de associação

**ASSOCIAÇÃO PARA APOIO À CRIANÇA COM NECESSIDADES EDUCATIVAS
ESPECIAIS DO CONCELHO DE VELAS**

Estatutos – Alteração

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 694/2008 de 24 de Julho de 2008

Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região;

Considerando que o edifício da Igreja Paroquial de Porto Judeu remonta ao início do século XVI, sendo, por isso, considerado um local de elevado potencial arqueológico, que pode conter vestígios dos períodos iniciais de ocupação da Ilha Terceira;

Considerando que está a decorrer a obra de construção do Centro Paroquial anexo à Igreja Paroquial de Porto Judeu, e que, no decurso desses trabalhos, foram detectados vestígios osteológicos correspondentes a enterramentos humanos;

Considerando que de acordo com o apresentado em projecto, a obra afectará uma área de 62 metros quadrados até à rocha base, correspondentes à escavação necessária à construção da cave do novo edifício, bem ainda que serão afectadas as zonas correspondentes à implantação de sete sapatas para as vigas de sustentação do novo edifício com uma área de 1 metro cúbico, e as respectivas vigas de ligação entre sapatas;

Considerando que, tendo em conta a legislação aplicável sobre protecção de património arqueológico, para que a obra de construção possa prosseguir torna-se necessário efectuar previamente a escavação arqueológica da área, sendo que, para tal, se revela necessária a contratação de uma equipe de arqueologia e de antropologia física, devidamente credenciada, para a execução destes trabalhos;

Considerando a importância da intervenção a realizar como medida de minimização patrimonial;

Considerando que o valor estimado para esta prestação de serviços é de 11.200,00 € (onze mil e duzentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e que deve decorrer no prazo de dois meses;

Considerando que a despesa prevista tem enquadramento orçamental pelo Plano a Médio Prazo – capítulo 40, divisão 04, subdivisão 02, código 020220, alínea E – Investigação Arqueológica;

Considerando, ainda, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para aquisição de bens e serviços;

Assim, no uso das competências conferidas nas alíneas *b)* e *z)*, do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea *e)* do n.º 6, do artigo 5.º e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de

**JORNAL OFICIAL**

5 de Junho, conjugadas com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 18.º e com o artigo 20.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, e com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, e em cumprimento do disposto nos artigos 27.º, 78.º, n.º 1, alínea *e*) e n.º 6, 79.º, n.º 1, 81.º, n.º 1, alínea *c*), todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino:

1. Autorizar a Direcção Regional da Cultura a proceder à abertura do procedimento por consulta prévia a dois fornecedores, com vista à prestação de serviços de trabalhos arqueológicos de escavação de uma necrópole contígua à Igreja de Porto Judeu, pelo valor total estimado de 11.200,00 € (onze mil e duzentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2. Delegar competências no Director Regional da Cultura para praticar todos os actos subsequentes atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

11 de Julho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**Despacho n.º 695/2008 de 24 de Julho de 2008**

Considerando que no âmbito das competências do Centro de Formação da Associação de Escolas da Terceira, S. Jorge e Graciosa, e na sequência de proposta de formação apresentada pela Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, na Ilha Terceira, está a ser organizada a oficina de formação n.º 27/08, «Avaliação no Pré-Escolar»;

Considerando que a tipologia desta oficina de formação exige, para além do formador, um especialista que garanta a qualidade da formação e da avaliação final dos formandos;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores não dispõe de recursos humanos especializados na área da educação pré-escolar;

Considerando o *Curriculum Vitae* da Professora Doutora Maria Isabel Ramos Lopes da Silva, bem como a sua vasta experiência no âmbito da investigação e avaliação no ensino pré-escolar, que são garantia que irá proceder a um acompanhamento essencial para o sucesso da oficina de formação em questão, resultando numa mais-valia para sua a qualidade formativa;

Considerando que a oficina de formação sobre a avaliação na educação pré-escolar irá decorrer nos dias 2 e 3 de Setembro, 27 e 31 de Outubro, e num dia no mês de Novembro, em data a designar, para que se proceda à apresentação dos trabalhos elaborados pelos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

formandos e respectiva avaliação estando, por isso, a sua marcação dependente da evolução dos referidos trabalhos;

Considerando que a Professora Doutora Maria Isabel Ramos Lopes da Silva abdicou de qualquer remuneração pela colaboração em causa, sendo apenas assegurado o pagamento das despesas inerentes à sua deslocação e estadia na Região Autónoma, que fica a cargo do Centro de Formação da Associação de Escolas da Terceira, S. Jorge e Graciosa;

Assim, no uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro, da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, determino:

1. Autorizar, por razões de interesse público excepcional, a colaboração como especialista da Professora Doutora Maria Isabel Ramos Lopes da Silva, aposentada, na oficina de formação n.º 27/08, «Avaliação no Pré-Escolar», que irá decorrer na Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, na Ilha Terceira, nos dias 2 e 3 de Setembro, 27 e 31 de Outubro, e num dia no mês de Novembro, em data a designar, que é organizada no âmbito das competências do Centro de Formação da Associação de Escolas da Terceira, S. Jorge e Graciosa.

2. A Professora Doutora Maria Isabel Ramos Lopes da Silva não irá auferir qualquer vencimento pela colaboração prestada, sendo devido apenas o pagamento das despesas inerentes à sua deslocação e estadia na Região Autónoma, cujo pagamento fica a cargo do Centro de Formação da Associação de Escolas da Terceira, S. Jorge e Graciosa.

14 de Julho de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 696/2008 de 24 de Julho de 2008**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril, e pela Lei n.º 118/99, de 11 de Agosto) veio estabelecer, para o sector privado, os princípios que visam promover a segurança, higiene e saúde no trabalho, nos termos dos artigos 59º e 64º da Constituição da República Portuguesa.

Considerando que, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro, aquele regime se aplica à Administração Pública, atentas as especificidades constantes daquele diploma.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda que, para a implementação das medidas preconizadas naquele diploma importa proceder à designação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro, de um trabalhador possuidor da formação necessária para se ocupar das actividades de segurança e saúde no trabalho.

Determina o Vice-Presidente do Governo Regional:

1. Designar, para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro, o Dr. Paulo Rui Teixeira Laranjeira como representante da Vice-Presidência do Governo Regional no projecto “Serviço Comum de Higiene, Saúde e Segurança para a Administração Pública Regional”.

2. A designação do trabalhador acima referido resulta de o mesmo possuir formação profissional na área da segurança e higiene no trabalho, detendo o curso de “Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho (Nível 5)” e pós-graduação em “Ambiente, Saúde e Segurança”, sendo igualmente portador do “Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho”. Frequentou ainda, designadamente, os seguintes cursos: “Higiene e Segurança no Trabalho”, ministrado pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, num total de 30 horas. “Curso de Formação de Socorristas”, ministrado pela Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 30 horas.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Julho de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 316/2008 de 24 de Julho de 2008**

Pela Portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 17 de Julho no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é transferida para o município da Calheta, a verba abaixo indicada, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de Julho – Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Calheta 1.137,63 €

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano

**JORNAL OFICIAL**

- Programa 27 - Administração Regional e Local
- Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais
- Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

17 de Julho de 2008. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 479/2008 de 24 de Julho de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar acções que contribuam para a formação profissional;

Considerando que a formação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que a Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural da Ribeira Grande no âmbito da formação profissional leccionada solicitou um apoio financeiro para comparticipação de algumas horas de formação de vários cursos, designadamente Saúde Ocupacional e Ergonomia e do curso de Ambiente e Métodos de Análise de Riscos no Trabalho;

Considerando que os cursos de formação profissional contribuem para a qualificação profissional dos seus participantes e aumenta as suas possibilidades de integração no mercado de trabalho;

Assim, em conformidade com a alínea *b*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 31 de Janeiro, e ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de €3.444,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro euros) à Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural da Ribeira Grande, a ser processado pelo Plano 2008, programa 03 – Trabalho e Formação Profissional, projecto 02, Trabalho e Formação Profissional, destinando a financiar vários cursos de formação profissional, designadamente Saúde Ocupacional e Ergonomia e do curso de Ambiente e Métodos de Análise de Riscos no Trabalho.

**JORNAL OFICIAL**

Nos 90 dias subsequente à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

8 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 480/2008 de 24 de Julho de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar acções que contribuam para a formação profissional;

Considerando que a formação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que a Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo solicitou um apoio financeiro para a sua participação no Fórum das Profissões;

Considerando que aquele evento contribui, quer para a informação e divulgação de novas profissões entre os estudantes, quer para a melhoria da qualificação profissional e incremento da formação profissional na Região Autónoma dos Açores;

Assim, em conformidade com a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e ao abrigo da alínea *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um apoio de €1455,64 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos) à Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, a ser processado pelo Plano 2008, programa 03 – Trabalho e Formação Profissional, projecto 02, Trabalho e Formação Profissional, destinado a participar nas despesas inerentes à participação no Fórum das Profissões.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

17 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**
Portaria n.º 481/2008 de 24 de Julho de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar acções que contribuam para a formação profissional;

Considerando que a formação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que a SINDESCON - Escola Profissional solicitou um apoio financeiro para a sua participação no Fórum das Profissões;

Considerando que aquele evento contribui, quer para a informação e divulgação de novas profissões entre os estudantes, quer para a melhoria da qualificação profissional e incremento da formação profissional na Região Autónoma dos Açores;

Assim, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um apoio de €1348,00 (mil trezentos e quarenta e oito euros) à SINDESCON - Escola Profissional, a ser processado pelo Plano 2008, programa 03 – Trabalho e Formação Profissional, projecto 02, Trabalho e Formação Profissional, destinado a participar nas despesas inerentes à participação no Fórum das Profissões.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

17 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**
Portaria n.º 482/2008 de 24 de Julho de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar acções que contribuam para a formação profissional;

Considerando que a formação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que a Escola Profissional da Ribeira Grande solicitou um apoio financeiro para a sua participação no Fórum das Profissões;

Considerando que aquele evento contribui, quer para a informação e divulgação de novas profissões entre os estudantes, quer para a melhoria da qualificação profissional e incremento da formação profissional na Região Autónoma dos Açores;

Assim, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um apoio de €4005,31 (quatro mil e cinco euros e trinta e um cêntimos) à Escola Profissional da Ribeira Grande, a ser processado pelo Plano 2008, programa 03 – Trabalho e Formação Profissional, projecto 02, Trabalho e Formação Profissional, destinado a participar nas despesas inerentes à participação no Fórum das Profissões.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

17 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Aviso n.º 376/2008 de 24 de Julho de 2008

- Obras
- Fornecimentos
- Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional da Educação e Ciência	À atenção de Direcção Regional de Educação
Endereço Paços da Junta Geral - Rua Carreira dos Cavalos,	Código postal 9700-167 Angra do Heroísmo
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295 401 100	Fax 295 401 182
Correio electrónico dre.info@azores.gov.pt	Endereço internet (URL) srec.azores.gov.pt/dre

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**JORNAL OFICIAL**Indicado em I.1 **I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 **I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 **I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central Instituição Europeia Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro **SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**Execução Concepção e execução Execução seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante **II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores **II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços 74

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Fiscalização, Controlo de Qualidade e Coordenação de Segurança e Saúde no âmbito da Empreitada de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da EBI/S Maurício de Freitas – Santa Cruz – Ilha das Flores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Seleccionar a equipa de fiscalização, controlo de qualidade e coordenação de segurança e saúde da Empreitada de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da EBI/S Maurício de Freitas – Santa Cruz – Ilha das Flores.



JORNAL OFICIAL

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Santa Cruz, Flores, Açores, Portugal

Código NUTS: PT200 AÇORES

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (<i>se aplicável</i>)
Objecto principal	74.21.00.00 - 4	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
O b j e c t o s complementares	74.23.10.00 - 7	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Não aplicável

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O objecto do concurso é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

Não aplicável.

**JORNAL OFICIAL****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras) em

meses 12 meses a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: início / / e/ou termo / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para apresentação de proposta a concurso, não é exigida a apresentação de caução.

O concorrente preferido será notificado para a prestação de caução, nas condições indicadas no Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A prestação de serviços é por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação. Cada uma das entidades que compõe o agrupamento de concorrentes deve apresentar os documentos que são exigidos para as propostas. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e satisfaçam as habilitações profissionais do Caderno de Encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de

**JORNAL OFICIAL**

pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, bem como declaração de comprovação negativa das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º de acordo com o modelo anexo ao Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Todos os documentos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 13.º do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Todos os documentos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 3 do artigo 13.º do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**

Não aplicável

NÃO SIM **IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**

Não aplicável

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

Não aplicável

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projectoNúmero do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ II.ª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anterioresNúmero do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ II.ª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostasNúmero □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa (1), tendo em conta B1) Os critérios a seguir indicados

1 – Preço Global.....60%



JORNAL OFICIAL

2 – Qualidade Técnica da Proposta:.....40%

2.1 – Memória Descritiva do modo de prestação de serviços (25%);

2.2 – Programa de trabalhos (15%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

Ou

B2) Os critérios indicados no Caderno de Encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 5/2008 - DRE

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 15/08/2008 (dd/mm/aaaa), ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo: 50,00 com isenção de IVA. Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:

O Processo de Concurso será fornecido por mail no prazo máximo de 3 dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido por escrito acompanhado do pagamento através de cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Delegação de Contabilidade Pública Regional de Angra do Heroísmo. Não são admitidas outras formas de pagamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

01/09/2008 (dd/mm/aaaa), ou dias a contar da sua publicação no Diário da República.

Hora: 17:00 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados Não aplicável

Data prevista (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E	D	D	E	E	F	IT	N	P	FI	S	Outra	-	país
S	A	E	L	N	R		L	T		V	terceiro		



JORNAL OFICIAL

<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------------------	--------------------------	--------------------------	-------

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

90

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

A abertura é pública. Só poderão intervir as pessoas credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 15 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 02/09/2008 (dd/mm/aaaa),

Hora: 10:00 horas

Local: Indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Não aplicável

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil:

Obra a co-financiar pelo FEDER através do QRESA – Quadro de Referência Estratégica dos Açores – Programa Proconvergência – Capítulo 40; Programa 01 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas Educacionais; Projecto 01 – Construções Escolares; Acção X – Construção do pavilhão gimnodesportivo da EB1,2,3/JI/S Maurício de Freitas.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

**JORNAL OFICIAL**

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo de Concurso, devem ser feitos por escrito, desde o dia seguinte ao da publicação do presente anúncio até ao final do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.

PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO: € 125.000,00. São excluídas as propostas que ultrapassem este valor acrescido de 25%.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

11/07/2008 (dd/mm/aaaa)

10 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

(*) Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 483/2008 de 24 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 13.500 € (Treze Mil e Quinhentos Euros) para a Federação de Associações de Juventude dos Açores (FAJA), no seguimento da aprovação da candidatura

M.6.2.1 A/I/026/2008 – Clube Informático de São José

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

16 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Portaria n.º 484/2008 de 24 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 11.800 € (Onze Mil e Oitocentos Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários do Corvo, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/065/2008 – Clube Informático do Corvo.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

16 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 485/2008 de 24 de Julho de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000 € (Doze Mil Euros) para o Centro Comunitário da Terra-Chã, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/006/2008 – Clube Informático Chip Net.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições

**JORNAL OFICIAL**

Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

16 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 272/2008 de 24 de Julho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Lawn Tennis Club organizou o XIV Lawn Tennis Club Tournament 14 & Under, no escalão de infantis masculinos e femininos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;

O Lawn Tennis Club, como segundo outorgante, representada por Pedro de Noronha Bretão Dias Rego, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do XIV Lawn Tennis Club Tournament 14 & Under, no escalão de infantis masculinos e femininos, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina após o processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

A DRD compromete-se a atribuir uma participação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo de € 37.415,00 conforme o relatório apresentado, no montante de € 15.288,75.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual 2008, será processada após a publicação em Jornal Oficial do presente contrato-programa.

8 de Julho de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Lawn Tennis Club, *Pedro de Noronha Bretão Dias Rego*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 697/2008 de 24 de Julho de 2008**

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Nuno Filipe Medeiros Macedo, uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.907,45 (dois mil novecentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta-Lisboa-Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1º ano do Curso de Especialização Tecnológica de Desenvolvimento de Produtos Multimédia - nível IV, na FORINO – Associação para a Escola de Novas Tecnologias, em Lisboa e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

16 de Julho 2008. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO TRIÂNGULO E DO GRUPO OCIDENTAL

Aviso n.º 377/2008 de 24 de Julho de 2008

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial: Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA

Endereço postal: Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 07

Localidade: Horta - Código postal: 9900 062 - País: PORTUGAL

À atenção de:

Engº Francisco Silva

Telefone: 292208300 - Correio Electrónico: portohorta@aptosa.com - Fax: 292208315

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço: Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: Sociedade Anónima de Capitais Públicos

Outro especificação: Administração Portuária

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de "Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta - 1ª Fase"

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços



a) Obras - Execução

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços: Porto da Horta,

Concelho da Horta, Ilha do Faial, Região Autónoma dos Açores

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica: Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

- Construção de um novo molhe, com 393 m de comprimento, em enrocamento e manto de protecção em tetrápodos;

- Construção de um cais aderente com 316 m de comprimento em blocos de betão simples;

- Construção de um terrapleno com 20 000 m² de área, protegido por duas retenções de talude;

- Construção de uma ponte cais com 100 m de comprimento, com pilares em aduelas e tabuleiro de betão armado;

- Construção de um esporão de guiamento e protecção da foz da ribeira da Conceição, com 130 m de comprimento, em enrocamento e blocos de protecção em betão;

- Dragagem das bacias de manobra e estacionamento, com volume global de 40 000 m³;

- Construção de um edifício destinado a gare marítima;

- Construção das obras de arranjo do espaço público das zonas envolventes, incluindo uma nova rotunda, acessos rodoviários ao terrapleno, pavimentação e áreas ajardinadas;

- Execução das novas redes de iluminação pública, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais e residuais, telefones e combustíveis.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45241000

Objectos complementares

Vocabulário principal: 45210000

Vocabulário principal: 45233200

II.1.8) Divisão em lotes: Não

II.1.9) São aceites variantes: Não

**JORNAL OFICIAL****II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada envolve o fornecimento e colocação de cerca de 300 000 m3 de enrocamento, a utilização de cerca de 90 000 m3 de betão e de 1 750 t de aço. Engloba ainda a realização de dragagem das bacias de manobra e de estacionamento no volume total de 40000 m3.

Valor estimado, sem IVA: 27 000 000

Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para apresentação de proposta a concurso não é exigida a apresentação de caução.

O valor da caução será de 5% do valor total do contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão na modalidade de Consórcio

Externo de Responsabilidade Solidária, em conformidade com o Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato: Não**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, e do Programa de Concurso. Para além disso deverão satisfazer:

**JORNAL OFICIAL**

a) Titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P (InCI, I.P.) que apresentem alvará contendo as

seguintes autorizações (Decreto-Lei nº 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria nº 19/2004m de 10 de Janeiro):

- 2ª Subcategoria - Obras Portuárias da 3ª Categoria - Obras Hidráulicas, com classe correspondente ao valor global da proposta;

- 5ª Subcategoria - Dragagens da 3ª Categoria - Obras Hidráulicas, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à

faculdade conferida no nº 6.3 do Programa de Concurso;

- 1ª Subcategoria - Estruturas e Elementos de Betão da 1ª Categoria - Edifícios e Património Construído, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite,

caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº 6.3 do Programa de Concurso;

- 1ª Subcategoria - Vias de Circulação Rodoviária e Aeródromos, da 2ª Categoria – Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e outras Infra-Estruturas, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº 6.3 do Programa de Concurso;

- 9ª Subcategoria - Ajardinamentos, da 2ª Categoria - Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e outras Infra-Estruturas, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº 6.3 do Programa de Concurso;

- 2ª Subcategoria - Redes Eléctricas de Baixa Tensão e Postos de Transformação, da 4ª Categoria - Instalações Eléctricas Mecânicas, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº

6.3 do Programa de Concurso;

b) Os titulares de alvará emitido pelo InCI, I.P. que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no nº 1 do anexo I da Portaria nº 104/2001, de 21 de Fevereiro;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo InCI, I.P., ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso.

A avaliação da sua capacidade financeira e económica será feita com base nos quadros de referência constantes da(s) portaria(s) em vigor referida(s) no nº 5 do artigo 10º ou no nº 2 do artigo 58º do Decreto-Lei nº 12/2004, de 9 de Janeiro.

**JORNAL OFICIAL**

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no nº 15 do Programa de Concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos: Condições exigidas na Portaria em vigor referida no nº 5 do Artº 10º do Decreto-Lei nº 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Os documentos referidos no nº 15 do Programa de Concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

- Experiência comprovada, com a apresentação de declaração do respectivo dono de obra, de terem executado satisfatoriamente uma obra de construção de um cais ou de um molhe, de valor não inferior a 12 500 000,00;

- Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja própria, alugada ou sob qualquer forma, às suas exigências técnicas;

- Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Condições mais vantajosas de preço - Ponderação: 50

Critério: Garantia de boa execução da obra - Ponderação: 30

Critério: Vantagens de minimização dos impactes ambientais - Ponderação: 10

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto: Não

**JORNAL OFICIAL**

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 08/08/2008 - Hora: 17:00

Documentos a título oneroso: Sim

Indicar preço: 450,00 - Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

a) Pedido por escrito, identificando o interessado e respectivo endereço, dirigido à APTO, SA, com o endereço indicado em A.II;

b) Prazo de fornecimento: 6 (seis) dias após a recepção do pedido por escrito;

c) Local de aquisição: indicado em A.II;

d) Os pagamentos serão efectuados em numerário ou cheque passado à ordem da APTO, SA.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 29/09/2008 - Hora: 17:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 30/09/2008 - Hora: 10:00 - Lugar: Indicado em I.1

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Sim

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, em conformidade com o nº 5.2 do Programa de Concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO: Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS

**JORNAL OFICIAL**

COMUNITÁRIOS: Sim

Fazer referência aos projectos e/ou programas: Fundos Comunitários.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso

Designação Oficial: Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, SA

Endereço postal: Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 07

Localidade: Horta - Código Postal: 9900 062 - País: PORTUGAL

Correio Electrónico: portohorta@aptosa.com - Telefone: 292208300 - Fax: 292208315

O presente Anúncio foi publicado na 2ª Série do Diário da República nº 136, de 16 de Julho de 2008.

15 de Julho de 2008. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ângelo Leonardo Andrade*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de Despacho n.º 1073/2008 de 24 de Julho de 2008

Por despacho do Conselho de Administração de 1 de Julho de 2008:

Olívia Cristina Alvernaz de Sousa, nomeada, precedendo concurso interno geral de ingresso, enfermeira nível 1, do Quadro Regional da Ilha Graciosa, afecta ao Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, escalão 1 índice 114.

17 de Julho de 2008 . – O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Martins Ferreira da Silva*.



JORNAL OFICIAL

HOSPITAL DA HORTA, E.P.E. Aviso n.º 378/2008 de 24 de Julho de 2008

Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não Sim

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital da Horta, EPE	À atenção de: Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Estrada Príncipe Alberto Mónaco	Código postal: 9900-038 Horta
Localidade/Cidade: Horta	País: Portugal
Telefone: 292201163	Fax: 292201138
Correio electrónico: analima@hosp-horta.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

**JORNAL OFICIAL**

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/ local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços 5 6

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Não Sim

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso Público nº 1/2008 – Fornecimento de refeições ao Hospital da Horta, EPE.

II.1.6) Descrição/ objecto do concurso

O concurso tem por objecto o fornecimento de refeições a doentes e pessoal do Hospital da Horta, EPE.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços



JORNAL OFICIAL

II.3) DURAÇÃO DO

Indicar o prazo em
consignação (para

--	--

CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

meses
obras)

e/ou em dias

a partir da data da

Em

3	6	5
---	---	---

 dias
fornecimentos e serviços)

dias a partir de decisão de adjudicação (para

Ou: início / / e/ou termo

/ / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Ao concorrente será exigido uma caução de 5% do montante total do fornecimento com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

As condições de pagamento do encargo total do fornecimento são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa do concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida



A proposta deve ser acompanhada:

a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do programa de concurso;

c) Dos documentos exigidos nos termos dos números seguintes.

III.2.1.1) Situação Jurídica – documentos comprovativos exigidos

No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo concorrente perante uma autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos em III.2.

No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais;

b) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

c) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade técnica do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:



JORNAL OFICIAL

a) Lista dos principais serviços fornecidos, especificamente a hospitais, nos últimos três anos, respectivos montantes, data e destinatários a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares por simples declaração do concorrente;

b) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;

c) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos especialmente dos afectos ao fornecimento objecto do presente concurso;

d) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos;

e) Quando a firma for detentora, certificado emitido por organismo independente para a certificação da conformidade do prestador de serviços com determinadas normas de garantia de qualidade.

Outros:

a) Apólice de seguro de responsabilidade civil em vigor, incluindo o seguro que cubra o risco de intoxicações alimentares;

b) Declarações abonatórias emitidas por entidades adjudicantes relativamente a serviços prestados pelos concorrentes.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

X



JORNAL OFICIAL

Concurso limitado com publicação de anúncio
 Concurso limitado sem publicação de anúncio
 Concurso limitado por prévia qualificação
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
 Concurso limitado urgente
 Processo por negociação
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3.) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

/ s - / de / /

(dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

No Diário da República

III^a Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores



JORNAL OFICIAL

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia
 / s - de / / /
 (dd/mm/aaaa)

Ou para processos abaixo do limiar

No Diário da República

IIIª Série

/ de / / (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível por ordem decrescente de importância)

Por ordem decrescente de importância Não Sim

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Nº. 1/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de / / (dd/mm/aaaa)
 obtenção ou

dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.



JORNAL OFICIAL

Custo (se aplicável): 100.00 Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento

A liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

1	2
---	---

 /

0	9
---	---

 /

2	0	0	8
---	---	---	---

 (dd/mm/aaaa)

--	--

 dias a contar do envio

do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República

Hora (se aplicável) 16.00 horas

IV.3.4) Envio de convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista

--	--

 /

--	--

 /

--	--	--	--

 (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra—país terceiro

X

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até

--	--

 /

--	--

 /

--	--	--	--

 (dd/mm/aaaa)

--	--

 meses

1	2	0
---	---	---

 dias a contar e/ou

da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data

1	5
---	---

 /

0	9
---	---

 /

2	0	0	8
---	---	---	---

 (dd/mm/aaaa)

**JORNAL OFICIAL**

_____,

___ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10.00 Local: Hospital da Horta, EPE

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.2) INDICAR SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)**NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia**

/ / (dd/mm/aaaa)

17 de Julho de 2008 – O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Eduardo Dutra de Medeiros Rafael*.

*Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº. L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

**Cfr. descrito no Regulamento (CE) nº 451/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº. L145, de 4 de Junho

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 486/2008 de 24 de Julho de 2008

Compete à Secretaria Regional de Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de divulgação para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que deverá ser apoiada a diversificação da base produtiva regional para aumentar a produção e qualidade dos produtos agro-alimentares açorianos e favorecer a sua comercialização;

Considerando que a “Casa do Pessoal da RTP da Ilha Terceira” organizará uma tourada à corda, no dia 23 de Junho de 2008 e solicitou comparticipação financeira;

Considerando que, em contrapartida, a RTP irá promover a divulgação dos produtos agro-alimentares açorianos através da colocação de “out-doors” no local onde ocorreu a tourada e irá emitir 40 “spots” promocionais na RTP – Açores e na RTP – Internacional, com uma imagem gráfica;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determina o seguinte:

1 - É atribuído à “Casa do Pessoal da RTP da Ilha Terceira”, um subsídio a fundo perdido no valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), como forma de comparticipação na divulgação dos produtos agro-alimentares açorianos;

2 - A despesa será suportada pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, capítulo 40, programa 9 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 9.1 – Diversificação da Produção Agrícola, Acção C C – Promoção de Produtos Açorianos.

20 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 487/2008 de 24 de Julho de 2008

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Casermel – Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de São Miguel, se reveste de grande importância para o fortalecimento da organização dos produtores de mel, divulgação e apoio à formação profissional na área da apicultura;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Casermel – Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de São Miguel, 9500 Ponta Delgada, um apoio financeiro a fundo perdido, no valor de € 3.000,00 (três mil euros), com vista a apoiar as acções de formação profissional e de divulgação junto dos seus associados;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 9 – diversificação agrícola, projecto 9.2- formação e informação, acção 9.2.1- – valorização profissional, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

4 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 488/2008 de 24 de Julho de 2008**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental de modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando o trabalho que tem vindo a ser realizado pelas associações agrícolas regionais, nomeadamente pela Associação de Jovens Agricultores Terceirenses, a qual desempenha função muito importante na prestação de assistência técnica aos jovens agricultores, nomeadamente no âmbito da identificação de bovinos e respectivo controlo documental, bem como no apoio à organização de contabilidades agrícolas, divulgação e formação profissional agrárias e da promoção da qualidade dos produtos pecuários dos seus associados, e, a

**JORNAL OFICIAL**

consequente necessidade de apoiar este tipo de estruturas, as quais contribuem decisivamente para o desenvolvimento da agricultura regional;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com o preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Associação de Jovens Agricultores Terceirenses um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 39.750,00 (trinta nove mil setecentos cinquenta euros) com vista a compartilhar as respectivas despesas com a prestação de assistência técnica aos jovens agricultores, bem como nas tarefas específicas de aconselhamento técnico relativas às operações da higiene da ordenha, do bem-estar e da sanidade animal.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, acção 7.2.2 – sanidade animal, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

4 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 489/2008 de 24 de Julho de 2008**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação Agrícola da Ilha do Corvo, se reveste da maior importância para o desenvolvimento e fortalecimento das actividades agrícola e pecuária no Corvo, possibilitando através do associativismo um grande incremento para a modernização do sector nesta ilha;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - É atribuído à Associação Agrícola da Ilha do Corvo, Avenida Nova, 9980 Vila Nova do Corvo, uma ajuda financeira no valor de € 78.000,00 (setenta e oito mil euros), com vista a apoiar as obras de beneficiação das infra-estruturas do parque de retém de gado comunitário e sua zona envolvente naquela ilha;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 - fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, acção 7.2.2 – sanidade animal, código 04.07.01 – transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

4 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 490/2008 de 24 de Julho de 2008**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação Agrícola da Ilha Terceira, se reveste de grande importância para o fortalecimento do associativismo agrícola daquela ilha, bem como garantir o desenvolvimento e a promoção de acções de divulgação e de informação de âmbito agrícola e, agro-pecuário junto dos seus associados;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com o preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Associação Agrícola da Ilha Terceira, no âmbito da divulgação agrária, um apoio financeiro no valor de € 44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos cinquenta euros), com vista a participar nas despesas com acções e iniciativas específicas da divulgação agrária e do aconselhamento técnico relativamente às operações da higiene da ordenha, do bem-estar e da sanidade animal explorações dos seus associados;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, acção 7.2.2 – sanidade animal, código

**JORNAL OFICIAL**

04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

4 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 491/2008 de 24 de Julho de 2008**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação Regional de Criadores de Toiros da Tourada à Corda, reveste a maior importância, contribuindo para a promoção e modernização da produtividade, da rentabilidade, da divulgação, da formação e da melhoria genética das ganadarias de toiros bravos suas associadas, bem como possibilitar a prestação de serviços de natureza diversa, fortalecendo a assistência técnica relacionada com a sanidade animal, o bem estar animal e o apoio especializado, nomeadamente o de âmbito zootécnico e veterinário específico para este tipo de animais junto dos seus associados;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Associação Regional de Criadores de Toiros da Tourada à Corda, Quinta da Maromba, Vinha Brava, 9700 Angra do Heroísmo, um subsídio a fundo perdido no valor de € 109.448,00 (cento e nove mil quatrocentos quarenta oito euros), destinado a participar a assistência técnica, o melhoramento e a sanidade animal, bem como o Congresso Internacional do Toiro Bravo, no âmbito da formação, da divulgação e da promoção deste produto específico gerado pela actividade agro-pecuária destas explorações;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, acção 7.2.2.- sanidade animal, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

4 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 492/2008 de 24 de Julho de 2008

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Flor do Incenso – Cooperativa Apícola da Ilha do Pico, se reveste de grande importância para o fortalecimento da organização dos produtores de mel, divulgação e apoio à formação profissional na área da apicultura;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Flor do Incenso – Cooperativa Apícola da Ilha do Pico CRL, 9950 Madalena do Pico, um apoio financeiro a fundo perdido, no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), com vista a promover acções de divulgação, de assistência técnica e de formação profissional junto dos seus associados.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, acção 7.2.3 – sanidade vegetal, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

4 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 493/2008 de 24 de Julho de 2008

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola

**JORNAL OFICIAL**

para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Cooperativa Agrícola de Serviços União Sebastianense, se reveste da maior importância para o apoio e desenvolvimento da actividade agrícola e pecuária dos seus associados bem como, permitir de forma organizada a possibilidade e o benefício directo do agrupamento dos demais factores de produção essenciais às suas explorações e a prestação de serviços de apoio técnico essenciais;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Cooperativa Agrícola de Serviços União Sebastianense, Vila de São Sebastião, 9700-642 Angra do Heroísmo, uma ajuda financeira no valor de € 38.000,00 (trinta e oito mil euros), com vista a melhorar a sua assistência e divulgação técnica, bem como fortalecer a promoção da qualidade dos produtos resultantes das explorações dos seus associados;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.3 – modernizar as explorações agro-pecuárias, acção 7.3.2 – experimentação e divulgação, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

4 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES**Estatutos - Alteração n.º 3/2008 de 24 de Julho de 2008****ASSOCIAÇÃO PARA APOIO À CRIANÇA COM NECESSIDADES
EDUCATIVAS ESPECIAIS DO CONCELHO DE VELAS**

Certifico, para efeitos de publicidade, que por escritura de 4 de Julho de 2008, lavrada no Cartório Notarial do concelho de Velas, de folhas 3 a folhas 4 verso, do livro n.º 387-B, foram alterados os estatutos da associação com a denominação ASSOCIAÇÃO PARA APOIO À CRIANÇA COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DO CONCELHO DE VELAS, com sede na Rua do Livramento, vila, freguesia e concelho de Velas.

Mais certifico que:

**JORNAL OFICIAL**

A associação alterou os artigos 2.º, o n.º 1 do artigo 11.º, o 30.º, o 31.º, o 32.º e o 33.º dos estatutos, os quais passarão a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

1 - A Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do concelho de Velas tem por objectivo o apoio a crianças e jovens deficientes de idade igual ou superior a dezasseis anos de idade e o seu âmbito de acção abrange todo o concelho de Velas, podendo estender-se a toda a ilha de São Jorge se houver casos que o justifiquem e meios humanos e físicos que o permitam.

2 - Excepcionalmente, a Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas pode prestar apoio a crianças e jovens com idade inferior à referida no número anterior, portadores de deficiência.

Artigo 11.º

1 - Os associados que violarem os deveres estabelecidos no artigo 10.º ficam sujeitos às seguintes sanções:

- a) Repreensão;
- b) Suspensão de direitos até trinta dias;
- c) Exoneração.

Artigo 30.º

1 - A assembleia-geral deve ser convocada com, pelo menos, oito dias de antecedência pelo presidente da mesa ou seu substituto, nos termos do artigo anterior.

2 - A convocatória é feita por meio de aviso postal, expedido para cada associado ou através de anúncio publicado nos dois jornais de maior circulação da área da sede da associação e deverá ser afixado na sede e outros locais de acesso público, dela constando, obrigatoriamente, o dia, a hora, o local e ordem de trabalhos.

3 - A convocatória da assembleia-geral extraordinária, nos termos do artigo anterior, deve ser feita no prazo de oito dias após o pedido ou requerimento, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de trinta dias a contar da data da recepção do pedido ou requerimento.

Artigo 31.º

A assembleia-geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só poderá reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.

Artigo 32.º

1 - São anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento.

**JORNAL OFICIAL**

2 - A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da assembleia.

Artigo 33.º

1 - A assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

2 - Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes.

3 - As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

4 - As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da pessoa colectiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

5 - Os estatutos podem exigir um número de votos superior ao fixado nas regras anteriores. disposições dos estatutos.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Velas, 8 de Julho de 2008. - A ajudante, *Maria Lucrecia da Silveira Bettencourt*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES**Constituição de Associação n.º 17/2008 de 24 de Julho de 2008****ASSOCIAÇÃO MUSICAL LAGOA – AÇORES**

No dia 30 de Novembro de 2007, no Cartório Notarial do concelho de Lagoa, Açores, perante mim António Manuel do Rego Vital, 2.º ajudante deste Cartório, em substituição, compareceram como outorgantes:

1.º

Norberto Carlos Cordeiro da Ponte, N.I.F. 202 402 975, casado com Natércia da Conceição Rodrigues Rebelo Ponte, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Cruz, deste concelho, residente no Bairro D. Amélia, n.º 13, freguesia do Cabouco, também deste concelho.

**JORNAL OFICIAL**

2.º

David Manuel Cabral de Sousa, N.I.F. 185 565 034 casado com Paula Margarida de Oliveira Sousa, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia do Rosário, deste concelho, onde reside na Rua Padre João Furtado Pacheco, n.º 39.

3.º

Mário Jorge Andrade da Ponte Rabaça, N.I.F. 114 958 661, casado com Eduarda Manuela Arruda Ponte, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São José do concelho de Ponta Delgada, onde reside no Bairro Económico, n.º 4.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por meu conhecimento pessoal.

Os outorgantes declararam:

Que pela presente escritura, como elementos da sua comissão instaladora, formalizam a constituição de uma associação sem fins lucrativos, com a denominação ASSOCIAÇÃO MUSICAL LAGOA – AÇORES que terá a sua sede na Rua do Estaleiro, freguesia do Rosário, deste concelho de Lagoa Açores, a qual reger-se-á pelos artigos seguintes.

Artigo 1.º

A associação adopta a denominação de ASSOCIAÇÃO MUSICAL LAGOA – AÇORES que terá a sua sede na Rua do Estaleiro, freguesia do Rosário, deste concelho de Lagoa Açores.

Artigo 2.º

A associação tem por objecto Actividade recreativa.

Artigo 3.º

Podem associar-se todos os indivíduos que se inscrevam nos termos dos estatutos e regulamento interno.

Artigo 4.º

Constituem receitas da associação, uma quota dos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral, bem como quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 5.º

São órgãos da associação, a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

§ Único: Os cargos electivos têm a duração de dois anos.

Artigo 6.º

A competência, convocação e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições aplicáveis, nomeadamente as previstas nos artigos 170.º e 172.º a 179.º do código Civil.

**JORNAL OFICIAL**

§ Único: - A mesa da assembleia geral é composta por três associados, competindo-lhes convocar e dirigir as reuniões, bem como redigir as actas de trabalho das assembleias gerais.

Artigo 7.º

A direcção é composta por cinco membros efectivos e compete-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar e ainda a representação em juízo e fora dele.

Artigo 8.º

O conselho fiscal é composto por três membros efectivos, competindo-lhes fiscalizar os actos administrativos da direcção, verificar as contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais.

Artigo 9.º

No que os estatutos sejam omissos rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Assim o disseram e outorgaram.

Exibiram:

Certificado de admissibilidade emitido em 15 de Novembro de 2007, pelo registo nacional de pessoas colectivas, por onde verifiquei a denominação adoptada.

Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Norberto Carlos Cordeiro Ponte - David Manuel Cabral Sousa - Mário Jorge Andrade da Ponte Rabaça.

Cartório Notarial de Lagoa, 30 de Novembro de 2007. - O 2.º Ajudante, *António Manuel do Rego Vital.*